

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 051 - Primeira Quinzena de Janeiro de 2018

Sousa/PB - Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 051 - Primeira Quinzena de Janeiro de 2018

Sousa/PB - Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018

DECRETOS

DECRETO Nº 592, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o calendário oficial de feriados municipais e de pontos facultativo da Prefeitura Municipal de Sousa no ano de 2018 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 6.802 de 30 de junho de 1980 e a Lei Federal 10.607, de 19 de junho de 2002, deliberam sobre os feriados nacionais, não sendo, portanto, de competência dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, determina que entre os feriados religiosos municipais, obrigatoriamente, deve constar no calendário a sexta-feira da Paixão;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº. 830, de 1975 e 1.845, de 30 de agosto de 2001, definem os dias dos feriados municipais;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos, determinar os dias de pontos facultativos nas repartições públicas municipais, e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

DECRETA:

Art. 1º - Feriados municipais no ano de 2018, os seguintes dias:

- I – Sexta-feira, 30 de março, Paixão de Cristo;
- II – Domingo, 24 de junho, Dia de São João;
- III – Sexta-feira, 29 de junho, São Pedro;
- IV – Terça-feira, 10 de julho, dia da Emancipação Política Administrativa do Município de Sousa;
- V – Sábado, 08 de setembro, dia de Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira do Município.

Art. 2º - Pontos facultativos no ano de 2018, os seguintes dias:

- I – Segunda-feira, 12 de fevereiro, Carnaval;
- II – Segunda-feira, 30 de abril, anterior ao dia do Trabalhador;
- III – Sexta-feira, 01 de junho, posterior a Corpus Christi;
- IV – Segunda-feira, 09 de julho, anterior ao dia da Emancipação Política Administrativa do Município de Sousa;
- V – Sexta-feira, 16 de novembro, posterior a Proclamação da República;
- VI – Quinta-feira, 20 de dezembro, Alusivo ao Servidor Público Municipal;
- VII – Segunda-feira, 24 de dezembro, véspera de Natal.
- VIII – Segunda-feira, 31 de dezembro, véspera de Ano Novo.

Parágrafo único – Fica antecipado a FEIRA LIVRE do sábado, dia 08 de setembro, para o dia 06 do mesmo mês, em razão do feriado alusivo a padroeira do município Nossa Senhora dos Remédios.

Art. 3º - Nos dias decretados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, obedeceram aos respectivos plantões de acordo com as escalas de revezamento elaboradas pelos respectivos secretários, superintendentes, coordenadores, diretores e chefias, conforme competências específicas ou por delegação de poderes.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir Decretos, Portarias ou Instruções Complementares neste ano 2018 no sentido de:

- I – Antecipar ou adiar os dias de feiras livres;
- II – Dispor sobre horários especiais na esfera das repartições públicas;
- III – Decretar outras datas como ponto facultativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 593, 12 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o pagamento à vista e parcelado e os prazos de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano 2018, estabelece o Fator de Valorização e o Fator de Cálculo sobre o valor venal da edificação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se atender as condições econômicas dos contribuintes do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80, §1º e art. 66, caput c/c art. 146, da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 84 do Código Tributário Municipal autoriza o Prefeito Municipal a fixar, anualmente, a forma de pagamento do IPTU e de seu respectivo vencimento.

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte do IPTU do cadastro imobiliário que efetuar o pagamento do imposto até o vencimento, em cota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a pagar.

§ 1º – O IPTU poderá ser recolhido à fazenda municipal de forma integral em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com as seguintes datas de vencimento relacionadas ao corrente ano:

- A. 1ª (primeira) cota, 30 de abril de 2018;
- B. 2ª (segunda) cota, 30 de maio de 2018;
- C. 3ª (terceira) cota, 30 de junho de 2018.

§ 2º – A cota única será beneficiada pelo desconto de 20% se efetuado o pagamento do imposto até 30 de abril de 2018.

§ 3º – O contribuinte pode optar pelo pagamento da cota única e integral, sem desconto, até 30 de junho de 2018.

§ 4º – O vencimento do IPTU em caso de transação de bens imóveis coincide com o fato gerador do lançamento previsto no art. 66 da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002, será o primeiro dia do ano em exercício.

§5º – O vencimento do IPTU para os casos de emissão de TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO seguirá a seguinte regra:

- a. O vencimento do IPTU coincide com o seu fato gerador do lançamento previsto no art. 66 da Lei Municipal Complementar nº 023, de 16 de dezembro de 2002, que será o primeiro dia do ano em exercício, para emissão da TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO com validade para o dia 31 de dezembro;
- b. O vencimento do IPTU será 30 de junho de 2018, para emissão da TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ou TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO com validade provisória para a mesma data.

Art. 2º As datas de vencimento da Taxa de Limpeza Urbana, da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação de que tratam os arts. 168 e ss., Anexo I, itens 1.2.4; 1.2.5 e 1.2.6 do Código Tributário Municipal, terão como datas de vencimentos aquelas a que se referem os incisos do §1º do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único – Os valores a que se refere o item 1.2.6, que trata da taxa de conservação das vias e/ou da pavimentação, atualizados pelo IPCA, em conformidade com o art. 280 do Código Tributário Municipal, ficam estabelecido em R\$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos) para as áreas do centro e as de padrões médio e alto dos imóveis e em R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) para as áreas de padrão popular e baixo.

Art. 3º Ficam estabelecidos o Fator de Valorização (FVL) e o Fator da Base de Cálculo (FBC), em 90% (noventa por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor venal da edificação, em conformidade com o art. 8º, § 4º do Decreto nº 095, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 4º O preço do metro quadrado do Terreno (Pm²T) e o preço do metro quadrado do Padrão da Construção (Pm²PC) serão, respectivamente, os estabelecidos no Anexo I e no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Os imóveis que vierem a ser cadastrados durante o exercício terão os mesmos benefícios garantidos por este Decreto para os imóveis já cadastrados, sendo o vencimento da primeira parcela para 30 (trinta) dias após o cadastramento.

Art. 6º Continuam vigentes todas as demais tabelas e fórmulas para o cálculo do IPTU constantes no Decreto nº 095, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 12 de Janeiro de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I PREÇO DO M² DO TERRENO POR BAIRRO

Nº	BAIRRO	PM²T (R\$)
01	Estreito	188,37
02	São José	154,40
03	Conjunto Dr. Zezé	148,86
04	Bancários	209,45
05	Conjunto Frei Damião	75,08
06	Conjunto José Lins do Rego	98,80
07	Jardim Sorrisália II	106,70



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 051 - Primeira Quinzena de Janeiro de 2018

Sousa/PB - Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018

08	Gato Preto	218,67
09	Maria Rachel Gadelha	184,42
10	Jardim Sorilândia I	118,56
11	Jardim Bela Vista	137,00
12	Jardim Iracema	98,80
13	Jardim Brasília	43,46
14	Conjunto Augusto Braga (Multirôo)	31,61
15	Jardim Sorilândia III	59,27
16	Estação	148,78
17	Alto do Capanema	148,86
18	Jardim Santana	131,73
19	Arelas	148,86
20	Angelim	75,08
21	Boa Vista	86,95
22	Guanabara	76,41
23	Várzea da Cruz	52,69
24	Conjunto André Gadelha	65,87
25	Alto do Cruzeiro	65,87
26	Centro	478,18
27	Antônio Assis Garrido	180,48
28	Projeto Mariz	22,54
29	Jardins	218,67
30	Conjunto Nossa Senhora de Fátima	32,93
31	Jardim Dessirré	43,46
32	Conjunto Zú Silva	121,20
33	Loteamento André Gadelha	79,04
34	Escadinha	65,87
35	Luar Pinto Gadelha	218,67
36	Loteamento Vista do Campus	142,27
37	Condomínio Portal do Vale	195,80
38	Distrito Industrial	168,50
39	Loteamento Village Teodoro	173,70
40	São Gonçalo	0,00
41	Zona Rural	0,00
43	Loteamento Portal Vale Verde	178,30
44	Loteamento Três Pilaes	161,20
45	Loteamento Nova Sousa	51,73
46	Joaquim Braga	112,20
47	Loteamento Diamante	67,80
48	Loteamento Calaboca	88,70

Anexo II
PREÇO DO M² DO PADRÃO DA CONSTRUÇÃO (Pm²PC)

PADRÃO	Pm²PC
Popular	640,00
Médio sem laje	673,46
Médio com laje	784,29
Alto	931,03

Paço Municipal, em 12 de JANEIRO de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 001/2017/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

EXONERAR

MARCIA MARIA DE LIMA BARBOSA, do cargo de Diretora da EMEF SINHA GADELHA, matrícula 11353, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Infraestrutura do Município.

Sousa, 02 de janeiro de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 002/2018/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea "a" e inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe a Lei 8.666/93 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue: **Presidente** – Adriana Cisleyde Alves, **Membros** – Alyne Santos de Paula, José Roberto da Silva e Alex Fernandes de Lima.

Art. 2º - Fica o Presidente e os membros desta comissão em conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, aptos para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Nos casos de ausência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assume suas funções, o funcionário Alex Fernandes de Lima.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 005/2018/GP

SOUSA (PB), 11 DE JANEIRO DE 2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, em virtude de Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 201801104826, a Servidora **WALKIRIA MUNIZ DE ALMEIDA** do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 011681, lotada na Casa de Sousa, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Diário de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2018/GP

SOUSA (PB), 11 DE JANEIRO DE 2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 01 (UM) ANO**, em virtude de Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 201709259307, a Servidora **FERNANDA TURCKZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA** do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula Nº 127532, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Diário de Divulgação Oficial deste Município, retroagindo-se tais efeitos a 01/Janeiro/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 051 - Primeira Quinzena de Janeiro de 2018

Sousa/PB - Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018

PORTARIA Nº 007/2018/GP

SOUSA (PB), 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, em virtude de Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 201801104826, a Servidora **VALDENICE CASIMIRO DA SILVA BRAGA** do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 011681, lotada na Casa de Sousa, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Diário de Divulgação Oficial deste Município, retroagindo-se tais efeitos a 01/Janerio/2018..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2018/GP

SOUSA (PB), 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 03 (TRÊS) ANOS, em virtude de Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 201712051152, a Servidora **GERMANA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA** do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula Nº 127532, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Diário de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2018/GP

SOUSA (PB), 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 02 (DOIS) ANOS, em virtude de Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 201710303297, a Servidora **AMANDA DE SOUSA GALDINO** do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgiã Dentista, Matrícula Nº 09303548, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Diário de Divulgação Oficial deste Município, retroagindo-se tais efeitos a 01/Janerio/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2018/GP

SOUSA (PB), 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 03 (TRÊS) ANOS, em virtude de Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 201710061019, o Servidor **SAULO NAZARÉ GOMES** do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Matrícula Nº 104849, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Diário de Divulgação Oficial deste Município, retroagindo-se tais efeitos a 01/Dezembro/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2018/GP

SOUSA (PB), 11 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "E" da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 03 (TRÊS) ANOS, em virtude de Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 201702138294, a Servidora **TATIANE ALVES SABINO** do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula Nº 127406, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Diário de Divulgação Oficial deste Município, retroagindo-se seus efeitos a 01/Março/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO